



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

EDITAL Nº 13402448 - CJ-GCJ-CFE-DGFE

SEI!TJPR Nº 0011022-71.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13402448

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA CARTÓRIO SUSTENTÁVEL

Serviços do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná
Curitiba, 17 de agosto de 2026.

□

□

A CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Decisão nº 12647391 – CJ (SEI nº 0156806-84.2023.8.16.6000), na Resolução CNJ nº 401/2021, na Resolução TJPR nº 524/2026-OE, na Resolução de n.º 400/2021 do CNJ, que institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e em consonância com a Agenda 2030 da ONU,

T O R N A P Ú B L I C O

o presente Edital de Chamamento Público, que institui o período preparatório do **Programa Institucional de Incentivo – Cartório Sustentável - 2026**, destinado às serventias do foro extrajudicial do Estado do Paraná, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

□

1. OBJETO

□

O presente edital tem por objeto convocar as serventias extrajudiciais do Estado do Paraná a participarem do período preparatório do **Programa Institucional de Incentivo – Cartório Sustentável**, certificação temática voltada ao reconhecimento de boas práticas de gestão socioambiental adotadas pelos serviços do foro extrajudicial.

□

A certificação "**Cartório Sustentável**" integra o Programa Institucional de Incentivo da Corregedoria da Justiça, operacionalizado em parceria com a Comissão Permanente de Gestão Socioambiental e com o Núcleo Socioambiental do

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de forma autônoma e independente de outras certificações temáticas do Programa.

□

2. OBJETIVOS

□

Objetivo Geral

□

Reconhecer, incentivar e disseminar boas práticas de gestão sustentável adotadas pelos serviços do foro extrajudicial do Estado do Paraná.

□

Objetivos Específicos

□

- incentivar a adoção de práticas de gestão socioambiental nas serventias extrajudiciais;
- fomentar ações de responsabilidade social e de impacto positivo nas comunidades;
- promover a qualidade de vida e o bem-estar no ambiente de trabalho;
- estimular a capacitação e a sensibilização dos colaboradores em sustentabilidade;
- reconhecer e valorizar as serventias que adotem boas práticas socioambientais;
- estimular a melhoria contínua da gestão socioambiental;
- fortalecer a atuação das serventias em consonância com a Agenda 2030 e as diretrizes de sustentabilidade do Poder Judiciário.

□

3. NATUREZA E PRINCÍPIOS DA CERTIFICAÇÃO

□

A certificação **Cartório Sustentável** possui as seguintes características:

□

• **Caráter honorífico e institucional:** o reconhecimento não implica em vantagem econômica, prerrogativa funcional ou efeito sancionatório de qualquer natureza;

• **Adesão voluntária:** a participação no programa é facultativa, cabendo à serventia manifestar seu interesse de forma expressa;

• **Finalidade pedagógica e indutora:** o programa visa fomentar boas práticas e a cultura institucional de gestão socioambiental, sem caráter punitivo;

• **Critérios objetivos:** a avaliação baseia-se em requisitos mensuráveis, com transparência e previsibilidade;

• **Validade temporária:** a certificação terá vigência de acordo com o biênio da gestão da Corregedoria da Justiça;

• **Certificação única:** às serventias que obtiverem a pontuação mínima

serão certificadas pelo Programa em ato solene no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

□

4. PÚBLICO-ALVO

□

Poderão participar do **Programa Institucional de Incentivo – Cartório Sustentável** todas as serventias extrajudiciais localizadas no Estado do Paraná, incluindo:

□

- Tabelionatos de Notas;
- Cartórios de Registro de Imóveis;
- Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
- Cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Tabelionatos de Protesto de Títulos; e,
- Serviços Distritais.

□

A participação em outras certificações temáticas do Programa Institucional de Incentivo é independente, não condicionando nem sendo condicionada à inscrição no Cartório Sustentável.

□

5. EIXOS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS

□

A certificação **Cartório Sustentável** será concedida à Serventia que alcançar, pelo menos, 12 (doze) pontos distribuídos igualmente nos seguintes critérios:

□

5.1 Gestão Socioambiental

□

• Utilização pela equipe interna de copos e canecas retornáveis, em substituição ao uso de copos descartáveis;

□

• Realização da separação de resíduos;

□

• Credenciamento formalizado com cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis;

□

• Redução mensurável do consumo de papel (digitalização, uso de assinaturas eletrônicas, impressão consciente);

□

• Uso racional de energia (desligamento de equipamentos, iluminação eficiente);

□

- Uso racional de água;

□

- Destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos.

□

5.2 Responsabilidade Social e Impacto Comunitário

□

- realização ou participação em campanhas de arrecadação (alimentos, agasalhos, materiais escolares);

□

- promoção de ações de atendimento humanizado a públicos vulneráveis;

□

- apoio a projetos locais de interesse comunitário (inclusão social, educação ou saúde);

□

- participação em programas institucionais do TJPR de impacto social.

□

5.3 Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho

□

- promoção de ambiente de trabalho adequado, seguro e salubre;

□

- adoção de medidas de prevenção ao assédio e à discriminação;

□

- desenvolvimento de ações voltadas à saúde e ao bem-estar dos colaboradores.

□

5.4 Sensibilização e Capacitação em Sustentabilidade

□

- realização de campanhas, palestras ou treinamento interno de capacitação em sustentabilidade;

□

- participação em campanhas externas de conscientização socioambiental;

□

- divulgação de material educativo relacionados ao tema.

□

6. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

□

A implementação do **Programa Institucional de Incentivo – Cartório Sustentável** seguirá o cronograma abaixo:

□

Etapa	Descrição	Observações	Prazo Estimado
1	Publicação deste Edital de Chamamento	Divulgação oficial e início do período preparatório	Até 30/08/2026
2	Período preparatório	Prazo para adequação das serventias interessadas. Sem inscrição nesta fase.	60 dias após publicação
3	Publicação do Edital de Inscrições	Abertura do período de inscrição para as serventias interessadas	Após encerramento do período preparatório
4	Período de inscrições	Duração de 7 (sete) dias corridos a contar da publicação do edital de inscrições	7 dias corridos
5	Análise técnica das inscrições	Avaliação pela Comissão Interdisciplinar das autodeclarações e documentação comprobatória	A definir no edital de inscrições
6	Homologação das certificações	Homologação final pela Corregedoria da Justiça	A definir
7	Cerimônia institucional	Entrega pública das certificações e reconhecimento das serventias contempladas	A definir
8	Divulgação de boas práticas	Divulgação em banco público de boas práticas	A definir

□

7. DO PERÍODO PREPARATÓRIO

□

O período preparatório, inaugurado pela publicação deste Edital de Chamamento, tem duração aproximada de 60 (sessenta) dias e destina-se a:

□

- possibilitar que as serventias interessadas conheçam os critérios exigidos e promovam as adequações necessárias em suas instalações, processos e rotinas de atendimento;
- permitir a elaboração colaborativa do regulamento definitivo do programa, com a participação da Corregedoria da Justiça, da Comissão de Gestão Socioambiental e do Núcleo Socioambiental;
- subsidiar os interessados com material orientativo, guia de boas práticas e esclarecimentos sobre os critérios e formas de comprovação exigidos.

□

O período preparatório não constitui etapa de inscrição. As serventias que desejarem participar do programa deverão aguardar a publicação do Edital de Inscrições, que ocorrerá após o encerramento desta fase.

□

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

□

As inscrições serão realizadas exclusivamente no período definido pelo Edital de Inscrições, mediante:

□

- preenchimento de formulário autodeclaratório padronizado, disponibilizado pela Comissão de Gestão Socioambiental e pelo Núcleo Socioambiental;

- envio de documentos comprobatórios que evidenciem o cumprimento dos critérios declarados, podendo incluir fotografias, laudos técnicos, registros de capacitações, contratos ou parcerias, formulários de avaliação interna, certificados e demais evidências pertinentes;

- encaminhamento dos documentos pelo canal eletrônico indicado no Edital de Inscrições.

□

O Edital de Inscrições estabelecerá, de forma clara e objetiva, as formas de comprovação exigidas para cada critério, a fim de orientar as serventias e assegurar a eficiência da análise documental pela Comissão Interdisciplinar.

□

9. DA AVALIAÇÃO

□

A avaliação das inscrições será realizada por Comissão Interdisciplinar composta por representantes da Corregedoria da Justiça, da Comissão de Gestão Socioambiental e do Núcleo Socioambiental, observando os seguintes procedimentos:

□

- análise da autodeclaração preenchida pela serventia;
- verificação da documentação comprobatória apresentada;
- aplicação da matriz de pontuação definida no regulamento;
- elaboração de manifestação por candidatura, a ser produzida pelos integrantes da Comissão Interdisciplinar, com posterior encaminhamento à Corregedoria da Justiça para fins de homologação.

□

Não será concedido prazo adicional para complementação de documentação. A serventia que não apresentar comprovação suficiente dos critérios declarados, ou em relação à qual forem constatadas divergências entre a autodeclaração e as evidências apresentadas, não obterá a certificação naquele ciclo, sem prejuízo de nova participação em ciclos futuros.

□

10. DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

□

O reconhecimento público será realizado por meio de cerimônia institucional, com a presença das autoridades do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como forma de valorização das serventias certificadas e estímulo à ampliação da adesão ao programa.

□

As serventias certificadas poderão, nos termos do regulamento, utilizar o selo "**Cartório Sustentável**" em seus materiais institucionais, comunicações e espaço físico durante o período de validade da certificação, que corresponderá ao biênio da gestão da Corregedoria da Justiça.

□

11. DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR

□

A Comissão Interdisciplinar é composta por representantes da Corregedoria da Justiça, da Comissão de Gestão Socioambiental e do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cuja composição nominal será formalizada por ato próprio da Corregedoria da Justiça.

□

A formalização da composição por ato autônomo confere flexibilidade operacional ao programa, permitindo eventuais substituições de integrantes sem necessidade de alteração do presente edital, assegurando a continuidade dos trabalhos independentemente de mudanças no quadro de servidores designados.

□

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

□

- A participação no programa é exclusivamente voluntária, não gerando ônus, obrigação ou sanção de qualquer natureza às serventias que optarem por não participar;

- O regulamento definitivo do programa será elaborado de forma colaborativa durante o período preparatório e publicado antes da abertura das inscrições;

- As serventias certificadas poderão participar de outros ciclos de certificação, estando sujeitas à renovação periódica;

- Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Corregedoria da Justiça, à Comissão de Gestão Socioambiental e ao Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

- Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria da Justiça, ouvidos a Comissão de Gestão Socioambiental e o Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

□

□

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

□

▮
ANA LÚCIA LOURENÇO
Corregedora da Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

▮
▮
LUIZ TARO OYAMA
Desembargador Presidente da Comissão de Gestão Socioambiental do Tribunal de
Justiça do Estado do Paraná

▮
▮
*Este edital foi elaborado em cooperação entre a Corregedoria da Justiça, a Comissão
de Gestão Socioambiental e o Núcleo Socioambiental do TJPR.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lourenço, Corregedor**, em 17/08/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Taro Oyama, Integrante de Comissão Permanente**, em 18/08/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **13402448** e o código CRC **C3CB4E57**.